

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010**  
**EDITAL N. 01/2010**

Regulamenta o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Centro, São Francisco de Goiás/GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 045/2010, torna público a realização de Concurso Público visando a seleção de pessoal para provimento de cargos públicos efetivos, de acordo com Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 384/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Leis Municipais n. 105/10, Lei Municipal n. 105/10, Lei Municipal n. 097/10 e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal – COCP e da empresa *Consultar* encarregada da execução dos serviços técnicos de elaboração e aplicação das provas.

**1.2** No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo, no entanto, poderá a administração municipal alterar o regime jurídico, estatutos ou planos de carreira, submetendo os candidatos convocados às novas regras legais.

**1.3** Os cargos disponíveis, a distribuição das vagas, valor das inscrições, os vencimentos iniciais e os pré-requisitos básicos encontram-se descritos no **Anexo I** deste edital.

**1.4** O Concurso Público terá caráter seletivo, eliminatório e classificatório, destinando ao preenchimento de vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo, bem como das vagas criadas no prazo de validade do certame.

**1.5** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.6** Os candidatos nomeados em decorrência do concurso público serão disciplinados pelo regime jurídico estatutário previsto na legislação municipal em vigor.

**1.7** O local de trabalho será a sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO ou quaisquer outras instalações da administração no âmbito do território do município.

**2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

**2.2** Deverá o candidato, na data da posse, apresentar os documentos e a qualificação exigidos neste Edital e na legislação municipal.

**2.3** No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

**3. LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** As inscrições do concurso serão realizadas pela internet no site [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br) na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, observado o procedimento previsto no presente Edital.

**3.2** O período de inscrições será de **22/11/2010 a 15/12/2010**, com atendimento pela Comissão Organizadora no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**3.3** A inscrição via internet poderá ser realizada a partir das 09:00 horas do dia 22/11/2010 até às 23:59 horas do dia 15/12/2010 (horário oficial de Brasília/DF), desde que seja efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

#### **4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Para efetuar a inscrição o candidato deverá utilizar o formulário para requerimento de inscrição disponível no site acima mencionado. Caso não preencher as exigências previstas nos itens 5.4 e 5.6 para isenção deverá o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**4.2** O pagamento da taxa será através de depósito em espécie na conta-corrente n. 30108-5, Agência n. 4390, Banco Itaú, em favor da empresa Consultar. Somente será aceito comprovante de pagamento da taxa com autenticação do banco, devendo ainda o candidato assinar por extenso no documento de depósito e anotar o número de sua inscrição – ID para identificação do pagamento.

**4.3** Após preencher e enviar o formulário do pedido de inscrição pela internet, o candidato ou seu procurador habilitado, deverá protocolar na Comissão Organizadora do certame, **até o dia 16/12/2010 o formulário da inscrição assinado pelo candidato ou procurador e o depósito do pagamento da taxa ou documento comprobatório da isenção.**

**4.4** O Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições supracitadas.

**4.5** A Comissão Organizadora do Concurso Público e a entidade executora do certame não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por falhas do sistema informatizado.

**4.6** O candidato com necessidades especiais deverá encaminhar à Comissão Organizadora do concurso juntamente com a documentação da inscrição, o Laudo Médico citado no subitem 6.12 e 6.13 deste edital, sob pena de não concorrer nesta condição.

**4.7** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

**4.8** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo que assegure os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.9** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.

**4.10** É vedada a inscrição condicional, via *fax* ou por qualquer tipo de correspondência.

**4.11** Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

**4.12** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A empresa executora do concurso não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.13** A qualquer tempo, após processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

**4.14** Não haverá restituição da taxa em nenhuma hipótese, salvo se ocorrer o cancelamento do certame por decisão final administrativa, devendo a Prefeitura Municipal restituir a quantia paga a título de inscrição.

**4.15** Antes de enviar o formulário de inscrição e/ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos.

**4.19** Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a requereu.

**4.20.** Após homologados e deferidos os pedidos de inscrições o candidato deverá retirar o **cartão de inscrição** pelo site [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br), o qual deverá ser apresentado juntamente com documento de identidade com foto nos dias das provas, sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento.

## **5. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**5.1** Os candidatos que comprovarem situação de hipossuficiência econômica (baixa renda) poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2** A inscrição com pedido de isenção deverá ser solicitada **até 23 horas e 59 minutos do dia 06/12/2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF no endereço eletrônico [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br)

**5.3** O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição assinalando campo específico.

**5.4** A isenção da taxa de concurso público será concedida às pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo Decreto n. 6.135/2007 comprovada através de cópia autêntica do cartão de benefício do respectivo programa social.

**5.5** A Prefeitura Municipal, através da COCP ou a empresa executora poderão consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando.

**5.6** Além dos programas sociais mencionados no item anterior, também gozarão da isenção da taxa de inscrição os beneficiários do Programa Renda Cidadã, instituído pelo Estado de Goiás (Lei n. 13.605/2000), bem como as pessoas que comprovar, mediante documento idôneo, receber benefícios de outros programas sociais semelhantes em outros Municípios ou Estados da Federação.

**5.7** O candidato que requerer o benefício da isenção deverá entregar à Comissão Organizadora do Concurso, na sede da Prefeitura Municipal, **até dia 07/12/2010** cópia autenticada em cartório do cartão ou documento comprovando que é beneficiário dos programas sociais supracitados.

**5.8** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste deste edital.

**5.9** A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada nos sites mencionados no subitem 9.1 destinados à divulgação do certame no **dia 08/12/2010**, podendo apresentar recurso contra esta decisão no prazo estabelecido neste Edital.

**5.10** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a inscrição, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando os procedimentos descritos no item 4 deste edital.

**5.11** Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa na forma e prazo acima mencionados.

**5.12** A inscrição do candidato somente será concluída com a entrega junto à Comissão Organizadora dos documentos mencionados no item 4.3 e, se for o caso, do laudo médico citado no item 4.6 deste edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:**

**6.1** Em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e Art. 14, § 1º. da Lei Municipal Complementar n. 010/06 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo abertas neste Concurso às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do respectivo cargo.

**6.2** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado a partir de cinco décimos, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**6.3** No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais deve declarar, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, se necessário, requerer condições especiais (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso, etc..), sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

**6.4** O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa responsável pelo concurso ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor.

**6.5** O candidato ambliope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.6** O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

**6.7** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever as respostas das provas deverá efetuar tal solicitação no ato da inscrição, mediante requerimento por escrito dirigido à Comissão Organizadora. Neste caso, o candidato terá auxílio de um fiscal, não podendo a entidade executora do concurso ser responsabilizada por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**6.8** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato atendimento ou não de sua solicitação, quando da confirmação da inscrição.

**6.9** O candidato deverá informar as condições especiais que necessita caso não seja nenhuma das mencionadas neste Edital.

**6.10** A candidata que tiver a necessidade de amamentar no(s) dia(s) das provas, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesta ocasião, a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A não-presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.

**6.11** O candidato com necessidades especiais ou aquele que solicitar condições especiais deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, caso contrário não será considerado como deficiente e nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha

assinalado tal(is) opção(es) no requerimento de Inscrição.

**6.12** O Laudo Médico deverá conter as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, e o nome legível e registro no órgão de classe do profissional responsável;

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID 10);

**6.13** O candidato com de necessidades especiais que não declarar no ato de inscrição e/ou não anexar laudo médico no Requerimento de inscrição, conforme determinado no subitem anterior, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, sendo indeferido liminarmente qualquer recurso impetrado em favor de sua situação.

**6.14** O candidato que apresentar falsa declaração de com necessidades especiais será, em qualquer fase, **excluído** do certame e sujeitará às penalidades legais pertinentes.

**6.15** Será ainda eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**6.16** O serviço medico da Prefeitura Municipal avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato também durante o período do estágio probatório.

**6.17** As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as hipóteses do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.18** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatarem.

**6.19** Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória, uma somente constando os candidatos com necessidades especiais e a outra com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

**6.20** Quando da convocação para apresentação de exames médicos, será eliminado da lista de aprovados o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se confirme.

**6.21** Ao ser convocado o candidato deverá submeter-se à perícia médica indicada pela Prefeitura Municipal a qual poderá utilizar equipe própria de profissionais para fins de confirmar, de forma definitiva, as necessidades especiais e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

**7.2** Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou de quaisquer outras informações ou documentos já fornecidos.

**7.3** Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em cargos diferentes cujas provas ocorram simultaneamente prevalecerá a inscrição de data mais recente (inscrição de número maior).

**7.4** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COCP - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

**7.5** A lista das inscrições deferidas e indeferidas será afixada no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do ato de homologação.

## 8 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

8.1 A síntese das atribuições de cada cargo deste Concurso constam do **Anexo V** deste Edital.

## 9 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME:

9.1 A divulgação oficial das etapas, provas e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á através de editais ou avisos publicados no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS e nos sites da internet [www.saofranciscodegoias.go.gov.br](http://www.saofranciscodegoias.go.gov.br) e [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br)

9.2 As datas previstas para realização das provas e demais atos do certame constam no cronograma de atividades de que trata o **Anexo III** deste Edital, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação quanto às datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do concurso.

## 10. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

10.1 O Concurso Público será realizado em única etapa para os candidatos aos cargos sujeitos apenas às provas objetivas e para os candidatos aos demais cargos que submeterão nas provas práticas, aptidão física, prova de redação e prova de títulos o certame será realizado em duas etapas.

10.2 A prova de título terá caráter meramente classificatório.

10.3 Fica estabelecido como limite de corte para classificação na primeira etapa do concurso público o triplo do número total de vagas previstas para cada cargo.

## 11. PROVAS OBJETIVAS (1ª. ETAPA):

11.1 As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos e será de caráter **eliminatório e classificatório**, cujas disciplinas, quantidades e valor das questões são descritas nos quadros abaixo:

### QUADRO 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

**CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE COZINHA - GARI – GUARDA VIGILANTE - JARDINEIRO**

PROVAS/ DISCIPLINAS	NUMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO		
		VALOR DA QUESTÃO	TOTAL PONTOS	MINIMO PARA APROVAÇÃO 50%
Língua Portuguesa	10	2,0	20	30 pontos
Matemática	10	2,0	20	
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
TOTAL	30		60	

### QUADRO 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

**CARGOS: MOTORISTA I – MOTORISTA II – OPERADOR DE MÁQUINA**

PROVAS/ DISCIPLINAS	NUMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO		
		VALOR DA QUESTÃO	TOTAL PONTOS	MINIMO PARA APROVAÇÃO 50%
Língua Portuguesa	10	1,5	15	30 pontos
Matemática	10	1,5	15	
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20	
TOTAL	40		60	

**QUADRO 3 - ENSINO MÉDIO****CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FISCAL SANITÁRIO AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MONITOR**

PROVAS/ DISCIPLINAS	NUMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO		
		VALOR DA QUESTÃO	TOTAL PONTOS	MINIMO PARA APROVAÇÃO 50%
Língua Portuguesa	10	1,5	15	30 pontos
Matemática	10	1,5	15	
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20	
TOTAL	40		60	

**3.1 CARGOS: COORDENADOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

PROVAS/ DISCIPLINAS	NUMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO		
		VALOR DA QUESTÃO	TOTAL PONTOS	MINIMO PARA APROVAÇÃO 50%
Língua Portuguesa	10	2,0	20	30 pontos
Matemática	10	2,0	20	
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
TOTAL			60	

**QUADRO 4 - ENSINO SUPERIOR****CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL – ENFERMEIRO – FARMACEUTICO – GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MÉDICO CLINICO GERAL – ODONTÓLOGO - NUTRICIONISTA – FISIOTERAPEUTA - PSICÓLOGO – PROFESSOR P III**

PROVAS/ DISCIPLINAS	NUMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO		
		VALOR DA QUESTÃO	TOTAL PONTOS	MINIMO PARA APROVAÇÃO 50%
Língua Portuguesa	10	1,0	10	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	
TOTAL	40		60	

**11.2** As questões da prova objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 4 (quatro) alternativas para resposta sendo somente 1 (uma) correta.

**11.3** A realização das provas objetivas estão previstas para o dia **23/01/2011 (domingo)**, com início as 9:00 e término as 12:00 horas, cujos locais serão previamente divulgadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

**11.4** Os conteúdos programático dos cargos constam do **IV** do presente edital.

**11.5** A prova objetiva terá valor de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

**11.6** Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

**11.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente** de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente.

**11.8** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original) ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

**11.9** Não será permitido o candidato entrar ou permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá ser recolhido à Coordenação e devolvido ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

**11.10** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

**11.11** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**11.12** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**11.13** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento.

**11.14** As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

**11.15** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, e questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

**11.16** Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo, poderão suas provas ser anuladas sendo ele automaticamente eliminado do concurso público.

**11.17** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

**11.18** O candidato apenas poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio após 01 (uma) hora do início, não sendo permitido levar consigo o caderno de prova.

**11.19** A comissão organizadora disponibilizará o caderno de prova aos candidatos interessados que poderão reproduzir cópias das provas aplicadas.

**11.20** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão-resposta por erro do candidato. O cartão-resposta preenchido à lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

**11.21** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de provas, sob pena de ser considerado eliminado.

**11.22** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que comunicará a coordenação do concurso para solução imediata da questão ou registrará ocorrência para posterior análise pela Comissão Organizadora do Concurso.



**11.23** O candidato que vier acidentarse em qualquer teste ou prova, impossibilitando-o no prosseguimento da mesma, estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

## **12. PROVAS PRÁTICAS (2ª. ETAPA):**

**12.1** Constituem segunda etapa do concurso a realização das provas práticas do teste de volante, aptidão física, digitação, redação e prova de títulos.

**12.2** A pontuação das provas práticas da segunda etapa será de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

**12.3** As provas da segunda etapa serão de caráter **eliminatório e classificatório**, exceto a prova de título que terá caráter meramente classificatório e pontuação inferior conforme especificado neste edital.

**12.2** Será considerado eliminado da prova prática e conseqüentemente do concurso público o candidato que:

b) não comparecer para a realização da prova no horário e local previamente determinado;

c) não apresentar a documentação exigida para realização da prova.

**12.3** A data prevista para realização das provas práticas da segunda etapa será **dia 29/01/2011**, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados pela Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP.

**12.4** Somente serão classificados para segunda etapa do certame os candidatos aprovados nas provas objetivas até o triplo do número total de vagas de cada cargo, conforme disposto no item 10.3 acima.

## **13. PROVA PRÁTICA DO TESTE DE VOLANTE:**

**13.1** Serão submetidos à prova prática do teste de volante os candidatos aos cargos de **MOTORISTA I, MOTORISTA II e OPERADOR DE MÁQUINA**.

**13.2** Será considerado eliminado da prova prática e conseqüentemente do concurso público o candidato que:

a) não comparecer para a realização da prova no horário e local previamente determinado;

b) não apresentar a documentação exigida para realização da prova; e

c) não alcançar o mínimo de **50% (cinquenta por cento) dos pontos**.

**13.3** Os candidatos sujeitos à prova prática de teste de volante deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação com foto recente, comprovante de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação.

**13.4** A prova prática de volante consistirá em exame de direção e/ou operação com manobras de máquina, veículo de passeio, caminhão, ônibus ou micro-ônibus, Kombi ou vans, a critério da comissão organizadora.

**13.5** Os critérios de correção e avaliação da prova prática do volante serão as normas do trânsito em geral, normas de segurança do trabalho e cuidados com a manutenção do veículo ou máquina, e ainda testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, de acordo com os seguintes critérios de faltas cometidas: **a)** para faltas consideradas gravíssimas o candidato perderá 04 (quatro) pontos cada: desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; transitar em contramão de direção; não contemplar a realização de todas as etapas do exame; avançar a via preferencial; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; **b)** para faltas graves o candidato perderá 03 (três) pontos cada:

desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessado a via para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança; perder o controle de direção do veículo em movimento; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave; **c)** para faltas médias o candidato perderá 02 (dois pontos) cada: executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso; parar o veículo sobre a faixa de pedestres; colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; cometer qualquer outra infração de trânsito de média; **d)** para faltas leves o candidato perderá 01 (um ponto) cada: provocar movimento irregular no veículo ou máquina, sem motivo justificado; ajustar incorretamente o banco do veículo ou máquina destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve; **e)** o candidato perderá 05 (cinco) pontos para as seguintes faltas: não efetuar corretamente manobras de estacionamento com baliza ou movimento do veículo em rampa; não efetuar corretamente movimentos da máquina, tais como: escavação, carga ou descarga de materiais. Os critérios acima constarão em ficha de avaliação técnica do examinador da prova.

#### **14. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:**

**14.1** A prova do teste de aptidão física será aplicada para os candidatos aos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE COZINHA, GARI, GUARDA VIGILANTE e JARDINEIRO.**

**14.2** A Prova de aptidão física consistirá em teste de corrida (K.Cooper) com pontuação baseada em referência internacional (K. Cooper, 1968), que consiste em calcular a distância percorrida pelo candidato na corrida de 12 (doze) minutos, aplicando-se fórmulas referenciais para se obter um resultado que pode ser expresso, no caso específico, em notas de 0,0 (zero) a 40,0 (quarenta) pontos, de acordo com a seguinte tabela:

<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO (MASCULINO)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO (FEMININO)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
De Zero a 1900 m	0,0	De Zero a 1400 m	0,0
De 1901 a 2400 m	10,0	De 1401 a 1700 m	10,0
De 2401 a 2600 m	15,0	De 1701 a 2000 m	15,0
De 2601 a 2800 m	20,0	De 2001 a 2300 m	20,0
De 2801 a 3000 m	25,0	De 2301 a 2500 m	25,0
De 3001 a 3200 m	30,0	De 2501 a 2700 m	30,0
Acima de 3201 m	40,0	Acima de 2701	40,0

**14.3** O candidato convocado para prova de aptidão física deverá apresentar com trajas apropriados e munido do comprovante de inscrição, documento de identificação com foto

recente e atestado médico, emitido por médico especialista em cardiologia, medicina esportiva ou clínica médica. A entrega do Atestado Médico deverá ser feita no dia e local da aplicação da avaliação física, devendo constar que o candidato “ESTÁ APTO PARA REALIZAR ESFORÇOS FÍSICOS”, sob pena de ser eliminado do certame.

**14.4** O Atestado Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo em que constem o nome e CRM do médico responsável, com data de expedição máxima de até 30 (trinta) dias antes da realização da prova.

**14.5** Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas e outras) que impossibilitem a realização da prova na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da prova de aptidão física.

**14.6** O resultado da corrida será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

**14.7** Será considerado eliminado da prova de aptidão e conseqüentemente eliminado do concurso público o candidato que:

- a) **não alcançar pontos na prova de aptidão física**, inclusive se ficar impedido de prosseguir na prova em razão de acidente;
- b) não comparecer para a realização da prova no horário e local determinado;
- c) não apresentar a documentação exigida para realização da prova.

## **15. PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO:**

**15.1** A prova digitação será aplicada para os candidatos aos cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO e COORDENADOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**.

**15.2** A Prova prática de Digitação consistirá na realização de tarefa para produção ou digitação de texto e/ou tabelas em Microcomputador, devendo a tarefa ser impressa para posterior correção pelo examinador.

**15.3** A prova de digitação conterà no máximo 33 linhas e deverá ser elaborada com as seguintes configurações: papel A4; margem superior de 3,0cm; margem inferior de 2,0cm; margem esquerda de 3,0cm e direita de 2,0cm; fonte Times New Roman Normal, 14pt; tabulação em 7 e 10 cm; e espaçamento de linha com 1,5. Será considerada na apreciação do trabalho, a fidelidade ao texto, a disposição gráfica e o tempo gasto, que não excederá a 25 (vinte e cinco) minutos. O candidato que não apresentar o texto impresso será considerado reprovado, por não ter concluído a prova. A prova valerá 40 (quarenta) pontos, cujo critério de julgamento será por erro praticado pelo candidato, sendo os seguintes: a) tarefa executada no tempo de até 15 minutos não haverá perda de pontos; b) tarefa executada no tempo de 16 à 20 minutos perderá 05 (cinco) pontos; c) tarefa executada no tempo de 21 a 25 minutos perderá 15 (quinze) pontos; d) para cada erro de digitação a perda será de 0,2 (zero vírgula dois) pontos; e) erros quanto ao tamanho ou tipo da fonte e espaçamento entre linhas solicitados na tarefa perderá 03 (três) pontos para cada; f) falta de indicação da fórmula utilizada na elaboração de tabelas perderá 03 (três) pontos. Antes de iniciada a prova, cada grupo de candidatos terá cinco (5) minutos para experimentar e recusar, se for o caso, as máquinas que lhes forem indicadas. Não se admitirá borracha, emenda ou rasura.

**15.4** Somente poderão realizar a prova prática de digitação o candidato que apresentar comprovante de inscrição e documento original de identidade expedido por órgão oficial.

**15.5** A folha impressa da prova de Digitação deverá constar exclusivamente o cargo e número de inscrição do candidato, sendo vedado qualquer outro tipo de identificação do candidato, sob pena de ser atribuída nota zero.

**15.6** Será considerado eliminado da prova digitação o candidato que não alcançar o mínimo de

50% (cinquenta por cento) dos pontos.

#### **16. DA PROVA DE REDAÇÃO:**

**16.1** A prova de redação será aplicada somente aos candidatos ao cargo de PROFESSOR P-III.

**16.2** A provas de redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, serão valorizadas de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, e será realizada na mesma data e horário da prova objetiva de múltipla escolha.

**16.3** A prova será dissertativa e deverá conter no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas em letra legível, abordando um dos temas apresentados na prova.

**16.4** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova, entretanto, somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**16.5** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato na prova de redação, garantindo assim o sigilo do julgamento por parte da Banca Examinadora.

**16.6** O candidato que identificar sua redação com sua assinatura ou qualquer outro sinal em local que não o permitido, possibilitando o reconhecimento da prova receberá nota zero na redação.

**16.7** Os critérios ou chave de avaliação da prova de redação estão explicitados no **Anexo II** deste Edital.

#### **17 – DA PROVA DE TÍTULOS (2ª. ETAPA):**

**17.1** A prova ou avaliação de títulos de **caráter meramente classificatório**, somente será realizada para os candidatos aos cargos de nível superior.

**17.2** A prova de títulos terá uma pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os que excederem tal limite, observando-se os seguintes critérios:

<b>TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento, carga horária mínima de 30 (trinta) horas cada, em área afim do cargo pretendido, valendo 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado.	1,0
Experiência Profissional em área afim do cargo pretendido, através de CTPS, atos de nomeação, contrato ou certidão do empregador, valendo 0,5 (meio) ponto para cada ano comprovado de exercício profissional.	1,5
Curso de Especialização ou Pós-Graduação c/ carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	2,0
Curso de Mestrado	2,5
Curso de Doutorado	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

**17.3** O Curso de aperfeiçoamento será considerado desde que compatível com o cargo escolhido pelo candidato e desde que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente.

**17.4** Os Títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do certificado ou diploma, devidamente concluído, reconhecido pela entidade responsável e **não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas** e nem protocolos de pedidos de expedição dos documentos.

**17.5** Serão considerados como Títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas e títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida, concluídos até a data de publicação deste

Edital.

**17.6** O curso de exigência para provimento no cargo não será utilizado para pontuação.

**17.7** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**17.8** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**17.9** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**17.10** Comprovado em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos.

**17.11** A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

**17.12** Os títulos deverão ser protocolados através de cópias autênticas perante a COCP no prazo estabelecido no **Anexo III**, conforme modelo de requerimento constante no **Anexo VII** deste Edital.

**17.13** Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**17.14** Por ocasião do período de recursos, somente poderão ser entregues documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

**17.15** Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

**17.16** A prova de títulos será aplicada somente aos candidatos de nível superior aprovados nas provas objetivas até o triplo do número de vagas. Os candidatos ao cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO somente poderão entregar títulos se forem aprovados na prova objetiva e na prova redação.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**18.1** Todas as provas do concurso público serão realizadas no município de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO.

**18.2** É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.

**18.3** Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova de caráter eliminatório.

**18.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**18.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**18.5** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

**18.6** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares,

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto, e Carteira de Trabalho.

**18.7** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

**18.8** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**18.9** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário previamente divulgados pela Comissão organizadora.

**18.10** Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova: **a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; **b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; **c)** utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; **d)** utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; **e)** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos; **f)** afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; **g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões ou prova; **h)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; **i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; **j)** faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; **k)** tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; **l)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. **m)** fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; **n)** entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga ou sem camisa ou com boné ou com chapéu ou com touca ou com gorro etc.).

**18.11** É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**18.12** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução das provas, estará automaticamente eliminado do concurso.

**18.13** A critério da Comissão Organizadora do Concurso Público as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

**18.14** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

## **19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**19.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas aplicadas, inclusive da prova de títulos.

**19.2** Para todos os cargos a classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas e as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva técnica da Prefeitura Municipal.

**19.3** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme disposto no Art. 27, Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **20 – DOS RECURSOS:**

**20.1** Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato, exceto para impugnação do edital que o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**20.2** São cabíveis recursos contra o edital de abertura, homologação das inscrições, indeferimento de isenção da taxa de inscrição, gabaritos, questões das provas objetivas, provas práticas, aptidão física, prova de títulos, resultados finais ou quaisquer outras decisões do certame.

**20.3** Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO, no horário de expediente, com indicação do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**20.4** Os recursos relativo sobre gabaritos da prova objetiva deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

**20.5** Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da Bibliografia consultada pelo candidato Recorrente.

**20.6** Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**20.7** Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

**20.8** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**20.9** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à COCP a retificação e divulgação do gabarito correto.

**20.10** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso ficará disponível ao candidato recorrente através da Comissão Organizadora do Concurso Público até a data de homologação deste Concurso.

**20.11** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS. Caso contrário, será prorrogado o prazo para o primeiro dia seguinte que houver expediente normal na instituição.

**20.12** A Comissão Organizadora de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** As informações complementares sobre o Concurso serão prestadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, podendo esta solicitar consulta aos responsáveis técnicos pela elaboração e aplicação do concurso.

**21.2** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

**21.3** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho e efetivação do cargo.

**21.4** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**21.5** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO e a instituição ou empresa encarregada da realização do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**21.6** O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

**21.7** A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionada à existência de vaga e observância das normas legais pertinentes, à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso.

**21.8** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

**21.9** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

**21.10** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**21.11** No ato da posse no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) Exames médicos que permitam auferir se o candidato encontra-se apto para o exercício do cargo, acompanhado de Laudos ou atestados fornecidos pela Junta Médica Oficial do Município, sendo os seguintes: hemograma completo, glicemia, machado guerreiro, RX do Tórax, Eletrocardiograma, outros exames complementares e avaliação psicológica para verificação se o candidato encontra-se apto mentalmente para o exercício do cargo;
- f) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
- i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- l) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

**21.12** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Prefeitura Municipal, através de Carta de Convocação com Aviso de Recebimento.



**21.13** A homologação dos resultados finais do concurso é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante ato próprio;

**21.14** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO.

**21.15** Integram ainda o presente Edital de Concurso Público os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição dos Cargos, Número de Vagas, Requisitos para provimento, Carga Horária, Vencimento Base, Taxa de Inscrição e Tipos de Provas;
- b) ANEXO II – Critérios de Correção da Prova de Redação;
- c) ANEXO III - Cronograma das Atividades do Concurso;
- d) ANEXO IV – Conteúdo Programático das Provas;
- e) ANEXO V – Descrição das Atribuições dos Cargos;
- e) ANEXO VI – Modelo de Formulário para Recurso; e
- f) ANEXO VII – Modelo de Formulário para apresentação e protocolo dos títulos.

Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 de Novembro de 2010.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
*Presidente da COCP*

**MAMÉDIO NASCIMENTO FERREIRA**  
*Secretário*

**ANA ELTA GOMES VIEGAS**  
*Membro*

**VALDECI PEREIRA DA SILVA ABRÃO**  
*Membro*